

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017
A.R.P. 22/2017

Aos Três dias do mês de Maio de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

AGACEÁ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.410.172/00001-03, Av. Osmar Cunha, 183, Bloco. B, Sla.106, centro, CEP.88.015-100, Florianópolis/SC

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Nº 20/2017 e homologada em 03/05/2017, referente à Pregão Presencial Nº 16/2017 para Registro de Preços de material colocado constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

LOTE 02						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	450	PEÇA	CALÇA DE AGASALHO em 100% poliamida, na cor verde bandeira com filete de contraste na cor amarelo bandeira nas laterais, cintura com elástico 4 agulhas, com 1 bolso nas laterais fechado com zíper, etiqueta fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente;	Nº 1	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
				Nº 2	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
				Nº 4	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
				Nº 6	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
				Nº 8	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
				Nº 10	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
				Nº 12	R\$ 20,55	R\$ 9.247,50
						R\$ 64.732,50
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ UNT	R\$ TOTAL
4	450	PEÇA	BERMUDA em 100% poliamida, na cor verde bandeira com filete de contraste na cor amarelo bandeira nas laterais, cintura com elástico 4 agulhas, com 1 bolso nas laterais fechado com zíper, etiqueta fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente;	Nº 1	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
				Nº 2	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
				Nº 4	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
				Nº 6	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
				Nº 8	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
				Nº 10	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
				Nº 12	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
						R\$ 42.840,00
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ UNT	R\$ TOTAL
5	450	PEÇA	JAQUETA em 100% poliamida, na cor verde bandeira com filete de contraste na cor amarelo bandeira nas mangas, barra e punhos no mesmo tecido da jaqueta, com 2 bolsos nas laterais fechado com zíper, com brasão do município bordado (modelo anexo - V), etiqueta	Nº 1	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00
				Nº 2	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00
				Nº 4	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00
				Nº 6	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00

		fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente;	Nº 8	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00
			Nº 10	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00
			Nº 12	R\$ 28,60	R\$ 12.870,00
					R\$ 90.090,00

Valor total do fornecedor Adjudicado e Homologado para o certame: **R\$ 197662,50 (Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de UNIFORME ESCOLAR para Rede Municipal de Ensino, com quantidade modelo e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultante do PP Nº 16/2017, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Botuverá, no prazo máximo de até 5(cinco) dias.

1.4.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no edital de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Botuverá, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DO VALOR e DOS REAJUSTES

3.1. O valor global estimado desta ata corresponderá ao valor total de **R\$ 197662,50 (Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

3.2. O equilíbrio econômico financeiro da ATA, poderá ser submetido à revisão a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

3.6. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta constante no processo de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também a presente ATA, a PROPOSTA constante do edital de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho;

8.3.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

8.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

8.7. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

8.9. Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.9.1 - ADVERTÊNCIA;

8.9.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos; e

8.9.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Botuverá, 05 de Maio de 2017

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal
Contratante

AGACEÁ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Homero da Costa Araújo

Contratado

Marilene M. Assini
Secretária de Educação
Gestora do contrato